

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 576/2022
UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ
(Hospital Universitário do Oeste do Paraná)

Para esta licitação somente serão aceitas propostas de itens pré-qualificados através de Chamamento Público, conforme Anexo IX

UASG: 926277	
Processo n°	002151/2021
Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de fios cirúrgicos, placa hemostática e adesivos cirúrgicos pré-qualificados para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP
Tipo de Licitação	Menor preço por item
Recebimento das Propostas no site www.compras.gov.br	A partir das 09:00h do dia 28/04/2022.
Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances	A partir das 09:00h do dia 10/05/2022 (Horário de Brasília/DF).



EDITAL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

AS PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas a partir das 09:00h do dia 28/04/2022, no sítio www.compras.gov.br

A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES se dará a partir das 09:00h do dia 10/05/2022, no mesmo endereço eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Favor enviar e-mail para o endereço: huop.licitacoes@unioeste.br informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 576/2022, do tipo Menor preço por item). Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5485 e 3321-5125

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;

ANEXO II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital;

ANEXO III - Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VI - Declaração Nepotismo;

ANEXO VII - Minuta de ordem de fornecimento;

ANEXO VIII - Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO IX - Produtos pré-qualificados para fios cirúrgicos, placa hemostática e adesivos cirúrgicos pré-qualificados no HUOP.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), CNPJ 78.680.337/0007-70, com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10024/2019, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e Decreto Estadual 7303 de 13 de abril de 2021 nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos, placa hemostática e adesivos cirúrgicos pré-qualificados para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.**



ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - A UNIOESTE será a única participante do Registro de Preços.

1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes termos:

1.2.1 - ADJUDICATÁRIA - Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através da ata de registro de preços;

1.2.2 - LICITANTE - Empresa que apresentar proposta para esta licitação;

1.2.3 - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

1.2.4 - UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre - Cascavel - Paraná.

1.3 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário), denominada pregoeira, nomeado pela Portaria n.º 1082/2022-GRE de 01 de abril de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SIASG-Produção” constante da página eletrônica www.compras.gov.br.

ITEM 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos, placa hemostática e adesivos cirúrgicos pré-qualificados para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

2.2 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor de R\$ 264.605,12, como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 - O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

2.4 - A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO COMPRASNET É PRÉ-DEFINIDA PELO PRÓPRIO SISTEMA, ASSIM, DEVERÁ SER CONSIDERADO EXCLUSIVAMENTE O DESCRITIVO DOS ITENS DISPOSTO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2.5 - **Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contatar, responsável pelo (a) Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF pelo telefone 45 3321-5316 . Elba Bispo dos Santos das 8h às 12h e das 13h às 17h.



ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a pregoeira até o dia **05/05/2022 às 09:00 horas**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço de e-mail: huop.licitacoes@unioeste.br.

3.1.1 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através do sítio www.compras.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

3.2 - Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019.

3.3 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.

ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.170 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74 na rubrica 3390.30.36, nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada.

ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estejam credenciado junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site www.compras.gov.br.

5.2 - Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:

5.2.1 - Pessoa física;

5.2.2 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

5.2.3 - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4 - Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.5 - Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.6 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

5.2.7 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.3 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:

5.3.1 - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.

5.4 - A participação no certame **não se restringe** às empresas que ofertaram amostras para o processo de pré-qualificação de produtos, ou seja, todas as empresas que ofertarem as marcas já pré-qualificadas, conforme Anexo IX, poderão participar.



ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores”, disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

6.4 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.

6.6 - PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9789001.

ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico www.compras.gov.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir da publicação do edital, até a abertura da sessão pública do pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

7.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (§ 4.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

7.6 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

7.6.1 - Que a proposta terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ata de registro de preços no Diário Oficial do Estado, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções;

7.6.2 - Que os lances formulados deverão indicar Menor preço por item, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste edital.



7.6.2.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, com exceção do(s) item(ns) **com valor inferior a R\$ 1,00 (um real)** que poderá(ão) ser cotado(s) com três casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

7.6.3 - Que o prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, conforme item 22 do edital;

7.6.4 - Que a entrega do serviço licitado deve ser feita no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), de segunda a sexta das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, no prazo até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do item 25 deste edital;

7.6.5 - Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

7.6.6 - Que a proposta deverá ser elaborada de maneira que contenha as seguintes informações: descrição do objeto cotado, descrevendo as características técnicas, citando **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, MARCA, MODELO E/OU REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA** (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade. Exemplo a título de ilustração:

Item	Descrição do item	Valor unitário	Valor total	Marca	Modelo	Referência	Registro Anvisa
1	Luva Cirúrgica sem látex, 7,5, sem pó, com bainha			Luva Luvex	Sensitive	A4-75	8005900034

7.6.6.1 - Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

7.6.7 - Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.6.8 - As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste pregão.

7.7 - Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 7871, de 29 de setembro de 2017 – que instituiu o Regulamento do ICMS, Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Paraná - RICMS/PR.

7.8 - Operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por **ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS** (Convênio ICMS 26/2003; Ajuste SINIEF 10/2012).



7.8.1 - a isenção de que trata este item fica condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

7.8.2 - não se exigirá a anulação do crédito nas saídas isentas a que se refere este item;

7.8.3 - o benefício previsto neste item não se aplica às aquisições:

7.8.3.1 - de produtos sujeitos ao regime de Substituição Tributária - ST, quando efetuadas de estabelecimento substituído;

7.8.3.2 - efetuadas de estabelecimento enquadrado no regime fiscal do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

7.8.3.3 - efetuadas com verbas de pronto pagamento.

7.8.4 - o disposto neste item aplica-se às operações de importação do exterior;

7.8.5 - para efeitos deste item, consideram-se integrantes da Administração Pública Estadual Direta os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público - MP.

7.8.6 - Assim, nos casos previstos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.9 - Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, aplicando o percentual de cada produto. Por exemplo, caso o ICMS seja de 18%, o valor a ser lançado na proposta será de R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Total da Nota Fiscal	82,00
-x-	Isento		

Dados Adicionais:

1 - Isento conforme disposto no Decreto nº 7871/2017 (item 114 Das Isenções, do RICMS/PR).

2 - Demonstração do Desconto:
Preço total com ICMS 100,00
Desconto ref. Isenção ICMS 18,00
Preço total sem ICMS: 82,00

7.10 - As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

7.10.1 - No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

7.10.2 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;



7.10.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.10.4 - Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRASNET.

7.11 - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.12 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.13 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

7.14 - É permitido aos proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.

7.15 - Em caso de desclassificação do licitante vencedor, serão convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

7.16 - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:

7.16.1 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

7.16.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

7.16.3 - Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.

7.16.4 - Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.16.5 - Os documentos relacionados no item **7.16** deverão ser incluídos eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 - A partir das **09:00 horas, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia **10/05/2022**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 576/2022 - HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das propostas de preços recebidas.

8.1.1 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 - As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.2.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (§ 6.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).



8.4 - No campo “descrição complementar” no COMPRASNET, informar as especificações do produto ofertado e, se houver, as informações adicionais.

8.5 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX (§ 7.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

8.6 - A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.7 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes. O campo somente será disponibilizado após a fase de lances e a partir da seleção da empresa por parte da pregoeira.

8.9 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, e as divulgará e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

8.10 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.10.1 - Não atender aos requisitos deste edital;

8.10.2 - **Ofertar produtos que não estão pré-qualificados.**

8.10.3 - Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.10.4 - Oferecer propostas alternativas;

8.10.5 - Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

8.10.6 - Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste edital;

8.10.7 - Cotar duas ou mais marcas e/ou produtos para o mesmo item.

8.10.8 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.10.9 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.10.10 - No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

ITEM 9 - DA FASE DE LANCES

9.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.1 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.2 - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 9.3** - O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.
- 9.4** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela pregoeira, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item **23** deste edital.
- 9.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.8** - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.9** - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.10** - Intervalo mínimo entre lances: 1% (um por cento).
- 9.11 - Do Modo de disputa**
- 9.12** - O modo de disputa adotado para esta licitação é o modo de disputa aberto.
- 9.13** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.15** - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

ITEM 10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI 123/2006

10.1 - Quanto a preferência na contratação (o empate ficto). Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

10.1.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.1.2 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

10.1.3 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



10.2 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07/08/2014.

10.2.1.1 - A empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRASNET.

10.2.1.2 - Por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.1.3 - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

10.2.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3 - Possibilidade de divisão dos itens em cotas: Não. Em razão da diversidade de itens, gerenciamento de estoque e, também, das quantidades solicitadas, inviabilizam o fornecimento dos produtos por mais de uma empresa.

10.4 - Localização dos fornecedores: Nacional

10.5 - Licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte: Não

ITEM 11 - DO JULGAMENTO

11.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo Menor preço por item.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, do Decreto 10024/2019 o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.4 - Após a verificação constante no item 11.3, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a proposta comercial assinada, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com a pregoeira, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital. Caso a pessoa que assine a documentação o faça por meio de procuração é necessário enviar a procuração.

11.5 - Além do envio da proposta também poderá ser solicitado documentos complementares aos já anexados pela empresa.



11.6 - Do envio da proposta como anexo no sistema Comprasnet

11.6.1 - O envio da proposta adequada e de documentos complementares deve ser efetuado por meio do link “Anexar” num prazo máximo de 02(duas) horas após a convocação do pregoeiro. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.

11.6.2 - A proposta de preços assinada e a documentação complementar também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail huop.licitacoes@unioeste.br, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico. A inserção da proposta, e documentação complementar no sistema Comprasnet é condição para que a proposta seja aceita, sendo que o prazo máximo para anexar os documentos no sistema Comprasnet é de 4 (quatro) horas após o envio dos documentos por e-mail.

11.6.3 - Na hipótese prevista no subitem 11.6.2, a documentação a ser inserida no sistema eletrônico deverá corresponder exatamente àquela remetida via mensagem (e-mail) e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

11.6.4 - O envio do e-mail contendo a proposta e documentação complementar deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 11.6.1.

11.6.5 - Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços e documentação. Na hipótese de necessitar incluir mais anexos, faz-se necessário que a licitante solicite ao pregoeiro, via mensagem no chat do sistema Comprasnet, e-mail para huop.licitacoes@unioeste.br, ou ainda via contato telefônico, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, a pregoeira fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

11.7 - Após a etapa de lances, o pregoeiro e equipe de apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br, visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

- I - Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II - Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- III - Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

11.8 - A consulta de que trata o Item 11.7 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 16.4, deste edital.

11.9 - Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, à proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.

11.10 - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.



11.11 - No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor unitário e valor global do item arrematado.

11.12 - Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.

11.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.14 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.15 - Envio de amostras, bulas e/ou catálogos:

a. No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras, catálogos ou bulas e na respectiva quantidade, sendo que a empresa vencedora deverá apresentá-las sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação.

b. A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subseqüentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.

c. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

d. Os catálogos apresentados deverão conter TODAS as informações exigidas no Item 7.6.6 e descritivo do Item no Anexo I (conforme aplicável), sob pena de desclassificação.

11.15.1 - Das amostras:

a. As amostras da empresa vencedora deverão ser enviadas após a solicitação do pregoeiro. (Conforme Item 12.9)

b. As amostras deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a A/C/B do Anexo I - deste edital.

11.15.2 - Critérios de avaliação do produto na análise técnica:

1. Para análise dos produtos solicitamos que o proponente:

a. Informe na proposta registro, marca, modelo/referência;

b. Para os itens pertencentes a lotes que na justificativa (Item do edital “Da formação de lotes”) conste que devem ser da mesma marca, o proponente devesse ofertar a mesma marca e, quando possível, mesmo modelo e registro no Ministério da Saúde.

i. Caso a empresa ofereça marca diferente para itens que apresentem apenas a numeração diferente no mesmo lote, será desclassificada.

2. A equipe técnica poderá, sempre que necessário à análise das propostas, solicitar informações complementares desta ordem.

3. Será considerado aprovado o produto que atender aos seguintes critérios técnicos, nesta ordem:

a. Conformidade da proposta com os itens pré-qualificados – Somente serão aceitas propostas de itens pré-qualificados através de Chamamento Público.

b. Conformidade dos documentos de habilitação do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto na Autorização de Funcionamento de Empresa e Licença Sanitária. São avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.



c. Constatada a conformidade da proposta e da habilitação da proponente, ou seja, a conformidade dos itens avaliados já descritos, procede-se à avaliação dos seguintes pontos:

- Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP;

4. Os produtos ora apresentados como pré-qualificados não estão livres de, em tempo futuro, serem denominados não conformes em decorrência de alteração nas suas características ou quando da existência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP.

11.15.3 - Considerando que, tão logo seja encerrada a análise dos documentos anexados no sistema compras, a(s) empresa(s) vencedora(s) serão informadas sobre a necessidade de envio de amostra dos materiais cotados, no prazo máximo de 4 dias úteis, assim que solicitado pelo pregoeiro, para aferir se os bens propostos têm, no mínimo, as características citadas no objeto deste Pregão Eletrônico, as empresas vencedoras deverão cotar apenas os itens que possam, posteriormente, apresentar de imediato as respectivas amostras, com vistas à manutenção da celeridade do certame.

ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

12.1 - Os licitantes que possuem a habilitação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (níveis validados e vigentes I, II, III, IV) deverão anexar no sistema:

12.2 - O item 12.4.4 (certidão simplificada emitida pela Junta Comercial com validade de 45 dias), o item 12.7.1 (certidão de falência e concordata com validade de 90 dias), 12.6 (Documentação relativa à Habilitação Técnica) e documentação constante no descritivo do item, podendo deixar de apresentar os demais documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).

12.2.1 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF que não seja sanada, com documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

12.2.2 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.3 - Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.4 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

12.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

12.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site:



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas “f” e “g” servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

12.4.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.5 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.5.1 - Comprovante de constituição da empresa:

- i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

12.5.2 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo II.

12.5.3 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.5.4 - Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da certidão: **Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.**

- i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da certidão vencida.
- ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

12.6 - Documentação relativa à Habilitação Técnica:

12.6.1 - Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

12.6.1.1 - Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os



protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

12.6.2 - Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

12.6.2.1 - Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

12.6.2.2 - A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

12.7 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.7.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

12.8 - Do envio da documentação de habilitação como anexo no sistema Comprasnet:

12.8.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a documentação de habilitação complementar, quando for o caso, juntamente com a proposta comercial adequada e assinada, dentro do prazo estabelecido no item 11.6.

12.9 - Do envio de amostras:

12.9.1 - As amostras para os itens nos quais é exigido, conforme Anexo I, deverão chegar ao HUOP no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis a contar da data de solicitação da pregoeira no sistema Comprasnet**, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

12.9.1.1 - O prazo constante no item 12.9.1 poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, mediante o envio de e-mail para huop.licitacoes@unioeste.br com justificativa devidamente motivada e com encaminhamento do número de rastreio do envio da amostra.

12.9.2 - O endereço para envio é: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre - Cascavel/PR - CEP: 85.806-470, em envelope/embalagem lacrada e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Pregão Eletrônico n.º 576/2022

(Amostra)

A/C Setor de Licitações HUOP

PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-mail:

12.9.3 - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da



proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

12.9.4 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.9.5 - A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

12.9.6 - A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

12.9.7 - Observada qualquer inconsistência na documentação anexada ao Comprasnet, e/ou mediante necessidade de averiguação, poderá o HUOP solicitar o envio por meio de cópia autenticada ou documento original, estabelecido prazo constante no Item 12.9.1 ou a critério da Administração.

ITEM 13 - DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

13.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRASNET.

13.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site www.compras.gov.br.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a encerrar a sessão pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.6 - Após declarado o vencedor, o sistema ficará aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de recursos, cabendo as empresas o acompanhamento de todos os procedimentos do pregão.

13.7 - O prazo para envio das razões do recurso inicia após o término do prazo constante no item 13.6.

ITEM 14 - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

14.1 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do ordenador de despesas para fins de homologação.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

ITEM 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização da ata de registro de preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

16.2 - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para assinatura da contratos administrativos.

ATENÇÃO!
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO
PARANÁ - GMS/CFPR

16.3 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

16.4 - Para assinatura da ata de registro de preços a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira.

16.5 - Juntamente com a Ata de Registro de Preços a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.

16.6 - A empresa deverá informar em campo específico na Ata de Registro de Preços quais os endereços e canais de comunicação para envio de Ordens de Fornecimento e demais comunicações relativas ao processo em questão. Sendo de inteira responsabilidade da Contratada manter os dados atualizados e informar quaisquer alterações de endereço eletrônico ou físico.

16.7 - Na assinatura da ata de registro de preços a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta no site <http://www.cadin.pr.gov.br>.

16.8 - Verificado que consta registro no CADIN Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira, para regularização da pendência.

16.9 - Decorrido o prazo disposto no item 16.4 e 16.8, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

16.10 - A pregoeira então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do



art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.11 - Do envio e assinatura da ata de registro de preços:

a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no CADIN Estadual, o Setor de Licitação enviará a ata de registro de preços à empresa, em arquivo com a extensão “.pdf”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da ata de registro de preços em **VIA ÚNICA**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará a ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata, sendo realizada a conferência desta com o constante na documentação de habilitação.

c.2. Será aceito o envio da ata com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.

c.3. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.

16.12 - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.13 - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 23.1 do edital.

16.14 - Podem ser critérios para assinatura do contrato os seguintes documentos:

16.15 - Outros comprovantes do cumprimento de requisitos para execução da ata de registro de preços que o fiscal julgar pertinente e puder motivar tecnicamente ou que possua amparo legal.

16.16 -

ITEM 17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação formalizar-se-á mediante ata de registro de preços, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber do disposto no §3º art.55 da lei 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. As contratações serão realizadas, por intermédio da ordem de compra, emitida pela UNIOESTE, e serão feitas por item.

17.1.1 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

17.1.2 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.



17.1.3 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

17.2 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

17.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

17.4 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

17.5 - Os prazos de que tratam o item 17.1.3, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.6 - Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e razão social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

17.7 - Na presente licitação além da UNIOESTE, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, e ainda, as Fundações e demais órgãos conveniados com a UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.

17.8 - O fornecedor ficará obrigado a atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata.

ITEM 18 - DA GARANTIA

18.1 - Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela administração, nos seguintes termos:

19.1.1 - Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida;

19.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração;

19.1.3 - Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

19.2 - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

19.2.1 - No Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), de segunda a sexta das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, no prazo até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do item 25 deste edital;



19.2.2 - Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

19.2.3 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.

19.3 - O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 23 deste Edital.

19.4 - No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

19.5 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

19.6 - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

19.6.1 - Na ocorrência do previsto no item 19.6, o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 23 do presente Edital.

19.6.2 - No recebimento, caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

ITEM 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

20.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.4 - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

20.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.7 - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

20.8 - A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

20.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



20.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

20.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

20.12 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

20.13 - Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, endereços físicos ou eletrônico e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

20.14 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

20.15 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

20.16 - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

20.17 - Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

20.18 - Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

20.19 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

20.20 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

20.21 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

20.22 - Em caso de necessidade de capacitação para uso dos produtos ou equipamentos, a empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material. Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

20.23 - i. A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos ou equipamentos sempre que julgar necessário.



20.24 - ii. O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção dos equipamentos parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

ITEM 21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 21.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.4** - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 21.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 21.6** - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 21.7** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.8** - Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

ITEM 22 - DO PAGAMENTO

- 22.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.
- 22.2** - Para o cumprimento do item anterior, caberá à empresa contratada:
- 22.2.1** - Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- 22.2.2** - Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- 22.3** - Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
- 22.4** - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico 576/2022) e o número da Ordem de Compra.
- 22.4.1** - A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;



22.4.2 - A partir de 01/03/2011, conforme Decretos Municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

22.5 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

22.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.170 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica(s) 3390.30.36 nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada.

22.7 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

22.8 - Juntamente com a Nota Fiscal deve ser entregue laudo de controle de qualidade do lote entregue.

22.9 - Deverá ser realizada conferência do produto entregue com as informações constantes na Nota Fiscal (CNPJ, quantidade, valor, marca, número do lote, validade, verificação da conformidade entre o constante na Nota Fiscal, Ordem de Compra e produto entregue).

22.10 - Ressaltamos que a empresa contratada é responsável por efetuar a entrega dos produtos nas condições adequadas, dentro do setor da CAF e que deverá aguardar a conferência dos itens recebidos (a transportadora contratada deverá atender estas exigências, do contrário, a empresa contratada pelo HUOP será notificada).

22.11 - De acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 4505/16 a contratada deve informar uma Conta Corrente ativa do Banco do Brasil para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados.

22.11.1 - Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.

ITEM 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

23.1.1 - Advertência;

23.1.2 - Multa;

23.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

23.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:



23.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

23.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

23.2.2.1 - De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

23.2.2.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

23.2.2.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

23.2.2.4 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a ata de registro de preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

23.2.2.5 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

23.2.2.6 - De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

23.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

23.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

23.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

23.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

23.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.



23.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

23.6.1 - As sanções administrativas prevista neste item 23.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da Instrução de Serviço n.º 003/2004 - GRE, de 14 de maio de 2004 e Resolução 180/2013 - COU.

23.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

ITEM 24 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

24.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666, de 1993, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

24.2 - O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas anteriormente ao protocolo com os valores inicialmente registrados na licitação.

24.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

ITEM 25 - DOS PRAZOS

25.1 - O prazo de assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.4 deste edital.

25.2 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata de registro de preços no Diário Oficial do Estado.

25.3 - O prazo de entrega do bem solicitado será de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra.

25.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

ITEM 26 - DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

26.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

26.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos



quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

26.3 - As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

ITEM 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site www.compras.gov.br.

27.2 - Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

27.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

27.5 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Até a entrega do contrato, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.6 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições do Decreto n.º 10024/2019 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.7 - Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019, ou seja até 05/05/2022 às 09:00.

27.8 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.

27.9 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27.10 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

27.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 26 de abril de 2022.



Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral

Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
1	15721 Fio de sutura de nylon, 8-0 (microcirurgia), envelope com fio de 10 a 13 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo cilíndrica de 6,40 a 6,50 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 281717. Código GMS: 6510.19235.	env	48,0000	103,2500	4.956,0000	N/N/N
2	1322 Fio de sutura de nylon, 2-0 (cuticular), preto, envelope com fio de no mínimo 40 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo triangular cortante de 18 a 20 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 281318. Código GMS 6510.68210.	env	60,0000	2,3600	141,6000	N/N/N
3	1323 Fio de sutura de nylon, 3-0, com fio de 40 a 45 cm, com agulha de 3/8 de círculo triangular de 28 a 30 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 281322. Código GMS 6510.19231.	env	16.820,0000	2,3200	39.022,4000	N/N/N
4	1266 Fio de sutura catgut cromado, n. 1, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, com agulha robusta de 1/2 círculo cilíndrica 40 a 42 mm, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e o símbolo da agulha visível em envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 288671. Código GMS 6510.19289.	env	144,0000	4,0600	584,6400	N/N/N
5	6010 Fio de sutura catgut simples, 2-0, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, com agulha delicada de 1/2 círculo cilíndrica de 25 a 27 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 281048. Código GMS 6510.19224.	env	30,0000	5,0600	151,8000	N/N/N
6	1353 Fio de sutura polipropileno, n. 2 (fechamento geral), azul, com agulha de 3/8 de círculo triangular de 75 a 77 mm, envelope com 3 fios de no mínimo 45 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no	env	212,0000	18,7100	3.966,5200	N/N/N

		Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 376562. Código GMS 6510.24954						
7	62939	Fio de Sutura de polipropileno, 3-0, com duas agulhas de 1/2 círculo cilíndricas entre 22,5 a 27 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 282698. Código GMS 6510.19252.	env	132,0000	8,9000	1.174,8000	N/N/N	
8	1364	Fio de sutura de polipropileno, 6-0 (cardiovascular), azul, com duas agulhas de 3/8 círculo ponta cilíndrica de 11 a 13 mm, envelope com fio de 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, e visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 281595. Código GMS 6510.19259.	env	240,0000	15,7500	3.780,0000	N/N/N	
9	4649	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, n. 1, violeta trançado, envelope com fio de no mínimo 85 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica de 48 a 50 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 368076. Código GMS 6510.68569.	env	2.736,0000	7,3900	20.219,0400	N/N/N	
10	64980	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, 3-0, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica 24 a 26 mm, envelope com fio de no mínimo 65 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhada em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 336311. Código GMS 6510.19271.	env	136,0000	6,1800	840,4800	N/N/N	
11	36715	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, 3-0 (gastrintestinal), com agulha de 3/8 de círculo cilíndrica de 30 a 32 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 367962. Código GMS 6510.29388.	env	448,0000	6,0600	2.714,8800	N/N/N	
12	1320	Fio de sutura de nylon, 2-0, preto, envelope com fio de no mínimo 40 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo triangular reverso com 27 a 30 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde.	env	6.310,0000	2,0700	13.061,7000	N/N/N	

		Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 332586. Código GMS 6510.19228.						
13	7847	Fio de sutura de polidioxanona, 4-0, violeta, envelope com fio de no mínimo 65 cm, com agulha de 1/2 círculo ponta cilíndrica de 25 a 27 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 306436. Código GMS 6510.68568.	env	48,0000	11,7000	561,6000	N/N/N	
14	63071	Placa hemostática estéril, composta de celulose oxidada regenerada, confeccionado em material absorvível, com pH entre 3,0 a 6,0 que confere ação bactericida, com tamanho mínimo de 5,0 x 7,5 cm. Absorção de 05 a 14 dias, utilizada para hemostasia de vasos em neurocirurgia. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 431232. Código GMS 6510.68573.	env	650,0000	113,5300	73.794,5000	N/N/N	
15	36695	Fio de sutura catgut cromado, 2-0, envelope com fio de no mínimo 65 cm de comprimento, com agulha robusta de 1/2 círculo cilíndrica de 38 a 40 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 283838. Código GMS: 6510.19224.	env	1.440,0000	4,3600	6.278,4000	N/N/N	
16	1255	Fio de sutura catgut simples, 2-0 (amigblectomia), com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo cilíndrica de 17 a 20 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 281032. Código GMS: 6510.39816.	env	48,0000	3,9800	191,0400	N/N/N	
17	1348	Fio de sutura de algodão com poliéster, 2-0, azul ou preto torcido, envelope com 15 fios de no mínimo 40 cm de comprimento, sem agulha, estéril. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 288371. Código GMS: 6510.19236.	env	540,0000	2,2300	1.204,2000	N/N/N	
18	1352	Fio de sutura de polipropileno, n. 0 (fechamento geral), azul, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica robusta de 35 a 37 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 282672. Código GMS: 6510.19248.	env	164,0000	4,2300	693,7200	N/N/N	
19	22992	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, 2-0, violeta, envelope	env	2.890,0000	8,4900	24.536,1000	N/N/N	

		com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo triangular de 35 a 37 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 304726. Código GMS: 6510.19269.				
20	1328	Fio de sutura de nylon, 4-0, incolor ou branca, envelope com fio de no mínimo 40 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo triangular cortante entre 15 a 17 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 281883. Código GMS: 6510.19232.	env	24,0000	6,8800	165,1200 N/N/N
21	1376	Fio de sutura de seda trançada ou torcida a base de fibroína, n. 1, sem agulha, envelope com 15 fios de no mínimo 40 cm de comprimento, estéril. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 319696. Fio mononylon 3-0 com agulha V4653T Código GMS: 6510.69300.	env	24,0000	8,2900	198,9600 N/N/N
22	1369	Fio de sutura de seda trançada ou torcida a base de fibroína, 2-0, com agulha de 3/8 círculo cilíndrica de 30 a 32 mm, envelope com a fio de no mínimo 70 cm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 281562. Código GMS: 6510.69299.	env	24,0000	4,1600	99,8400 N/N/N
23	1259	Fio de sutura catgut simples, 3-0, com fio de no mínimo 70 cm, com agulha delicada de 3/8 de círculo cilíndrica de 30 a 32 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 281044. Código GMS 6510.19209.	env	96,0000	4,0200	385,9200 N/N/N
24	7840	Fio de sutura de algodão com poliéster, 2-0 (gastrintestinal), azul ou preto torcido, com fio de no mínimo 40 cm, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica de 24 a 26 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 299546. Código GMS 6510.19236.	env	348,0000	3,4200	1.190,1600 N/N/N
25	6680	Fio de sutura de poliéster revestido com com polibutilato ou silicone, com almofada de Teflon, 2-0, verde, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, duas agulhas de 1/2 círculo cilíndrico de 20 a 22 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de	env	144,0000	18,0400	2.597,7600 N/N/N

		identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 306581. Código GMS 6510.19244.						
26	1363	Fio de sutura polipropileno, 5-0 (cardiovascular), azul, com duas agulhas de 1/2 círculo ponta cilíndrica de 15 a 17 mm, com fio de 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 282677. Código GMS 6510.19247.	env	246,0000	12,7900	3.146,3400	N/N/N	
27	36003	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, absorvível, n. 1, violeta, com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica de 35 a 37 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 433563. Código GMS 6510.19268.	env	2.510,0000	9,3700	23.518,7000	N/N/N	
28	1390	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, 3-0, violeta, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica de 22 a 25 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 336311. Código GMS 6510.19271.	env	2.208,0000	5,9100	13.049,2800	N/N/N	
29	1387	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, 2-0 (gastrointestinal), com agulha delicada de 1/2 círculo cilíndrica de 35 a 37 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 282649. Código GMS 6510.68876.	env	192,0000	7,7100	1.480,3200	N/N/N	
30	1392	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, 7-0 (oftalmologia), com duas agulhas de 3/8 de círculo micro-espátuladas de 6,3 a 6,5 mm, envelope com fio de 40 a 45 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 282658. Código GMS 6510.68878.	env	36,0000	53,9400	1.941,8400	N/N/N	
31	7930	Fio de sutura de nylon, 4-0, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo	env	386,0000	4,0700	1.571,0200	N/N/N	

		cilíndrica de 20 a 22 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado:289463. Código GMS 6510.68880.				
32	1324	Fio de sutura de nylon, 4-0, preto, envelope com fio de no mínimo 40 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo triangular cortante entre 15 a 16 mm, estéril, com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo da agulha visível em envelope inteiro. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 281343. Código GMS 6510.39781.	env	48,0000	10,5100	504,4800 N/N/N
33	64978	Fio de sutura de polidioxanona, 3-0, violeta, envelope com fio de no mínimo 65 cm, com agulha de 1/2 círculo ponta cilíndrica de 25 a 27 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado:299536. Código GMS 6510.24979.	env	120,0000	11,1600	1.339,2000 N/N/N
34	1053	Fita cardíaca de algodão, branco, envelope contendo 1 fita com largura entre 30 a 35 mm e no mínimo 80 cm de comprimento, estéril. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 437852. Código GMS 6510.19492.	env	430,0000	3,8800	1.668,4000 N/N/N
35	36720	Kit contendo: Fio de sutura de poliéster revestido com polibutilato ou silicone, com almofada de teflon, 2-0, branco, 7 fios de 75 cm de comprimento, com duas agulhas de ½ círculo cilíndrico entre 20 e 22 mm; Fio de sutura de poliéster revestido com polibutilato ou silicone, com almofada de teflon, 2-0, verde, 8 fios de 75 cm de comprimento, com duas agulhas de ½ círculo cilíndrico entre 20 e 22 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 378832. Código GMS 6510.68882.	env	12,0000	191,6900	2.300,2800 N/N/N
36	4664	Fio de sutura catgut cromado, 3-0, envelope com fio de no mínimo 65 cm, com agulha robusta de 1/2 círculo cilíndrica entre 35 a 37 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php . Código BR aproximado: 281100. Código GMS 6510.19290.	env	130,0000	5,8100	755,3000 N/N/N
37	1335	Fio de sutura de nylon, 4-0, envelope com fio de no mínimo 40 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo	env	1.698,0000	3,1100	5.280,7800 N/N/N

38	36707	<p>triangular de 23 a 25 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php. Código BR aproximado: 284533. Código GMS: 6510.19291.</p> <p>Fio de sutura de polidioxanona, 5-0, violeta, envelope com fio de no mínimo 65 cm, com agulha de 1/2 círculo ponta cilíndrica de 15 a 17 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php. Código BR aproximado: 281945. Código GMS 6510.67594.</p>	env	600,0000	9,2300	5.538,0000 N/N/N
----	-------	---	-----	----------	--------	------------------

AMOSTRAS, BULAS E CATÁLOGOS (FICHA TÉCNICA):

AMOSTRAS, CATÁLOGOS E BULAS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que seu catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor. Para amostras, o número apresentado abaixo da coluna A corresponde à quantidade de amostras que deverá ser apresentada para aquele item, na unidade de medida especificada na coluna unidade.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – A licitante **DEVERÁ** informar em sua proposta o **DESCRIPTIVO EXATO** do produto ofertado, não limitando-se a copiar o descritivo do Edital.

03 – No caso de produtos que permitam variações de tamanhos no descritivo, por exemplo, a empresa **DEVERÁ** informar as características exatas do produto proposto.

04 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

O proponente de produtos enquadrados como produtos para a saúde deverá apresentar:

Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> . Acessado em: 10 fev. 2021.

Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: ____/____/____

PROPONENTE

Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: (_____)
E-mail: _____

Declaramos não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 576/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e declaro aceitar de forma integral e irrevogável as condições e exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo III - Declaração de elaboração independente de proposta

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, órgão Expedidor _____, responsável legal pela empresa _____, para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º 576/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 576/2022 foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 576/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 576/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 576/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 576/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 576/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 576/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal Assinatura

**Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal**

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: (_____)
E-mail: _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 576/2022, Processo nº 002151/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo V - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: (_____)

E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 576/2022, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VI - Modelo de declaração Nepotismo

(Esse documento deverá ser preenchido no momento da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços)

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Telefone de contato:	

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão (ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 426/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

....., de de 2022.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento
(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

 <p>unioeste Universidade Estadual do Oeste do Paraná Hospital Universitário</p>	Universidade Estadual do Oeste do Paraná 85806470 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 3321-5151 Fax E-mail @unioeste.br		Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO 000/0000 - HUOP Data 00/00.0000 00:00 Modalidade Pregão Solicitante Mot. Cancel C.R. 000000 /0000 -HUOP																			
	ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:																					
Fornecedor Endereço Cidade CEP UF Fone / Fax CNPJ/CPF I.E. Contato E-mail Cód. credor																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Código</th> <th>Material</th> <th>Descrição</th> <th>Marca</th> <th>Qtde</th> <th>UM</th> <th>VI. Unit.</th> <th>VI. Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> </tr> </tbody> </table>					Item	Código	Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	VI. Unit.	VI. Total									
Item	Código	Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	VI. Unit.	VI. Total														
				Total																		
				Total Geral																		
Prazo Entrega / / Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor Local Entrega Valores em Real Condição de Pcto 30 Dias Hr Entrega																						
Observação: Enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail																						
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR																						
Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de compra. Emitir Nota Fiscal de Fatura para . Endereço: . Na emissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "Isenção de ICMS". LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax (45)3321-5151, Bairro Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta ordem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO, conforme determina a lei 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013).																						
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE																						
Informação contábil																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Conta contábil</th> <th>Rubrica</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>					Conta contábil	Rubrica	Valor															
Conta contábil	Rubrica	Valor																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>-</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>					Fonte	-																
Fonte	-																					
Autorização <p align="center">_____ Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello Assessora - Compras</p>																						
Impresso em: Página 1 OC:																						



Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Empresa: _____ CNPJ: _____

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Ordenador de Despesas Rafael Muniz de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 576/2022, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 CONDICÕES GERAIS

1.1 A presente ata tem por objeto o Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço por item para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fios cirúrgicos, placa hemostática e adesivos cirúrgicos pré-qualificados para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2 Os itens, quantidades e valores registrados constam no Anexo I.

1.3 Aplica-se à Ata de Registro de Preços todas as cláusulas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 576/2022 – HUOP, processo CR nº 002151/2021, bem como na sua proposta independente de sua transcrição.

1.4 A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

1.5 **Juntamente com a Ata de Registro de Preços a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.**

2 DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A fiscalização deste instrumento caberá a _____, responsável pelo setor Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, ou quem a vier a substituir.

3 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666, de 1993, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

3.2 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.



3.3 Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de preços, em uma via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cascavel, xx de xxxxxx de xxxx.

<p>Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante</p>	<p>Nome do representante legal da empresa -Função na empresa Empresa - Contratada</p>
<p>Fiscal da Ata de Registro de Preços</p>	



Anexo IX - Produtos pré-qualificados para fios cirúrgicos, placa hemostática e adesivos cirúrgicos no HUOP.

Código Tasy	Produtos pré-qualificados
552	Spongostan* Esponja Gelatinosa Absorvível - MS0002 - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
552	Cutanplast - Esponja De Gelatina Hemostatica - Cutanplast Standard (70x50x10 mm) - 5170502 - Medicaltec Ltda. 80114410001
552	Curaspon® - 80x50x10mm - CS-010 - Canadá Central de Negócios do Brasil LTDA. - 80003890066
63071	Hemostatico Absorvível Surgicel* - 1953 - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590056
1241	Bone Wax - Cera Para Osso - C01000 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020074
1241	Cera Para Osso - W31G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590019
1241	Cera Para Ossos Atramat - CH 2,5 - Atramat do Brasil Ltda. 80160840020
1241	Waxbio - Cera Para Osso - Waxbio25B - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020025
1053	Cardiac Tape - Fita Cardíaca De Algodão - FC500 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020060
1053	Fita Cardíaca - FA46T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590023
1053	Biofita - Fitas Cirurgicas - Bfcardio 35 x 80 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020024
1244	Steel - Sutura Não Absorvível De Aço Inóxido De Etilenoidável Monofilamentar Com Agulha - FA8895E - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020052
1244	Aciflex* - M650G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590029
1244	STEELPOINT - ST14Q42648FE - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530021



1242	Steel - Sutura Não Absorvível De Aço Inóxido De Etilenoidável Monofilamentar Sem Agulha - FA901 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020053
1242	Aciflex Nao Agulhado - BSS25T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 80145900931
1349	Cotton - Sutura Não Absorvível De Algodão E Poliéster Trançado Sem Agulha - AA530 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020065
1349	Polycot - SPA43T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145901194
1349	ALGODÃO COM POLIESTER SEM AGULHA - AA30SA45 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020017
1349	COTTPOINT NÃO AGULHADO - Preto - AP34N - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530020
1348	Cotton - Sutura Não Absorvível De Algodão E Poliéster Trançado Sem Agulha - AA520 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020065
1348	Polycot - SPA44T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145901194
1348	Cottpoint Não Agulhado - AP24N - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530020
1348	Algodão com poliéster sem agulha - AA20SA45 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020017
7840	Cotton - Sutura Não Absorvível De Algodão E Poliéster Trançado Com Agulha - AA24520 - Polysuture Ind. Com. LTDA. 80052020047
7840	Polycot* - P22T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590047
7840	Suturas Algodão Com Poliéster Agulhado - AA20MR25EG - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020018
7840	COTTPOINT AGULHADO - Preto - AP24325GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530016
1345	Cotton - Sutura Não Absorvível De Algodão E Poliéster Trançado Sem Agulha - AA510 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020065



1345	Polycot - SPA45T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145901194
1345	Algodão Com Poliéster Sem Agulha - AA0SA45 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020017
1345	COTTPOINT NÃO AGULHADO - Preto - AP04N - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530020
36708	Cotton - Sutura Não Absorvível De Algodão E Poliéster Trançado Com Agulha - 3AA26510 - Polysuture Ind. Com. LTDA. 80052020047
36708	COTTPOINT AGULHADO - AP0T4335GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530016
36708	Suturas algodão com poliéster agulhado - AA0MR35EG - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020018
36698	Chromic Gut - Sutura De Catgut Cromado Absorvível Com Agulha - CC23240 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020036
36698	Catgut Cromado - CC122X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590025
36698	Catgut Cromado Atramat - R2014T - Atramat do Brasil Ltda. 80160840030
4664	Chromic Gut - Sutura De Catgut Cromado Absorvível Com Agulha - CC26230 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020036
4664	Catgut Cromado - 810T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590025
4664	Catgut Cromado Atramat - G3713-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840030
4664	Catgut cromado agulhado - CC30MR35G - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020007
36695	Chromic Gut - Sutura De Catgut Cromado Absorvível Com Agulha - CC27220 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020036
36695	Catgut Cromado - CC114X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590025
36695	Catgut Cromado Atramat - G4012T - Atramat do Brasil Ltda. 80160840030
1266	Chromic Gut - Sutura De Catgut Cromado Absorvível Com Agulha - CC27201 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020036



1266	Catgut Cromado - 803T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590025
1266	Catgut cromado agulhado - CC1MR40R - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020007
1265	Chromic Gut - Sutura De Catgut Cromado Absorvível Com Agulha - CC15210 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020036
1265	Catgut Cromado - G114T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590025
1265	Catgut Cromado Atramat - RE3011T - Atramat do Brasil Ltda. 80160840030
1265	Catgut cromado agulhado - CC0CR30G - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020007
1265	Catgut cromado agulhado - CC0CR30G - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020007
1272	Catgut Cromado - CC124T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 80145901189
1277	Chromic Gut - Sutura De Catgut Cromado Absorvível Com Agulha - CC22240 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020036
1277	Catgut Cromado - U203T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590025
1277	Catgut Cromado Atramat - F1714-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840030
1277	Catgut cromado agulhado - CC40MR15 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020007
1280	Chromic Gut - Sutura De Catgut Cromado Absorvível Com Agulha - CC22250 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020036
1280	Catgut Cromado - U202T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590025
1280	Catgut Cromado Atramat - F1715-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840030
1251	Catgut Simples - PC107X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590031
1251	Catgut Simples Atramat - RE3028T - Atramat do Brasil Ltda. 80160840031



1251	Plain Gut - Sutura de catgut simples absorvível com agulha CS15101 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020058
1260	Plain Gut - Sutura De Catgut Simples Absorvível Com Agulha CS25140 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020058
1260	Catgut Simples - PC123X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590031
1259	Plain Gut - Sutura De Catgut Simples Absorvível Com Agulha CS15130 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020058
1259	Catgut Simples - PC120X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590031
1259	Catgut Simples Atramat - RE3023T - Atramat do Brasil Ltda. 80160840031
1259	Biogut Simples Com Agulha - CS30CR30G - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020021
1249	Plain Gut - Sutura De Catgut Simples Absorvível Com Agulha CS27120 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020058
1249	Catgut Simples - PC115X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590031
6010	Plain Gut - Sutura De Catgut Simples Absorvível Com Agulha CS24120 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020058
6010	Catgut Simples Atramat - R2622-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840031
1255	Plain Gut - Sutura De Catgut Simples Absorvível Com Agulha CSN12120V - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020058
1255	Catgut Simples - PC110X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590031
36700	Plain Gut - Sutura De Catgut Simples Absorvível Sem Agulha CS15010E - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020034
36700	Catgut Simples - CS105T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 80145901246
36704	Plain Gut - Sutura De Catgut Simples Absorvível Com Agulha CS23150 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020058



36704	Catgut Simples - G320T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590031
36704	Catgut Simples Atramat - R2025T - Atramat do Brasil Ltda. 80160840031
62944	Midsorb - Sutura Absorvível Sintética De Poliglicaprone 25 Monofilamentar - 9350-30XF - Polysuture Ind. Com. LTDA. 80052020059
62944	Monocryl - Y427H - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145900698
62944	MONOSORBPOINT - MN3772195P - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530019
68033	Pgc25 Atramat - PE1605-45B - Atramat do Brasil Ltda. 80160840027
68033	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICO MONOFILAMENTAR POLIGLECAPRONE 25 - PGCL50CT19IS3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020015
68033	Midsorb - Sutura absorvível sintética de poliglicaprone 25 monofilamentar - Incolor - 435050XF - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020059
68034	Pgc25 Atramat - P-PE1305-45B - Atramat do Brasil Ltda. 80160840027
68034	MONOSORBPOINT - MN547213P - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530019
34802	Midsorb - Sutura Absorvível Sintética De Poliglicaprone 25 Monofilamentar - 4350-40XF - Polysuture Ind. Com. LTDA. 80052020059
34802	Monocryl - Y426G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145900698
34802	Fio De Sutura Absorvível Sintético Monofilamentar Poliglicaprone 25 - PGCL40CT19IS3 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020015
34802	MONOSORBPOINT - MN447219P - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530019
1262	Flexon - Eletrodo Para Marcapasso Temporário - MPA920 Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020070
1262	Fio De Marcapasso - EP15 - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590046
36719	Fios Para Catarata - KD5510 - Polysuture Ind. Com. LTDA. 80052020039



36719	SILKPOINT e NYLPOINT AGULHADO - KCA12N10S40 - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 0
15721	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NPM6580 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
15721	Mononylon* Ethilon* - W2808 - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590062
15721	NYLPOINT AGULHADO - NP812065M - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
36706	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP43360 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
36706	Mononylon* Ethilon* - NM116X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590062
36706	FIO DE NYLON MONOFILAMENTADO AGULHADO - NL60CT19S3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020004
36706	NYLPOINT AGULHADO - NP641320FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
1340	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP52360 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
1340	Mononylon* Ethilon* - NM115X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590062
1340	NYLPOINT AGULHADO - NP641415FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
4064	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP43350 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
4064	Mononylon* Ethilon* - NM113X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590062



4064	Fio De Nylon Monofilamentado Agulhado - NL50CT19S3 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020004
4064	Nylpoint Agulhado - NP541320FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
1324	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP52340 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
1324	FIO DE NYLON MONOFILAMENTADO AGULHADO - NL40MT15S3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020004
1324	NYLPOINT AGULHADO - NP441415FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
1335	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP84340 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
1335	Mononylon* Ethilon* - 1129T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590062
1335	Fio De Nylon Monofilamentado Agulhado - NL40CT24S3 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020004
1335	NYLPOINT AGULHADO - NP441324FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
7930	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP23340 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
7930	Mononylon* Ethilon* - V4452T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590062
7930	Nylpoint Agulhado - NP48320GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
7930	Fio de nylon monofilamentado agulhado - NL40MR20S3 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020004
1328	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NBXF52340 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064



1328	Nylon Com Agulha Atramat - P1544-UT - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840028
1323	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP45330 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
1323	Mononylon* Ethilon* - NM107X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590062
1323	Fio De Nylon Monofilamentado Agulhado - NL30CT30S3 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020004
1323	Nylpoint Agulhado - NP341330FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
1326	Mononylon* Ethilon* - V4653T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590062
1326	FIO DE NYLON MONOFILAMENTADO AGULHADO - NL30MR35S3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020004
1326	NYLPOINT AGULHADO - NP38335GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
1322	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP43320 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
1322	Mononylon* Ethilon* - NM102X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590062
1322	FIO DE NYLON MONOFILAMENTADO AGULHADO - NL20CT19S3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020004
1322	NYLPOINT AGULHADO - NP241320FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
1320	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP45320 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
1320	Mononylon* Ethilon* - NM103X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590062



1320	Fio De Nylon Monofilamentado Agulhado - NL20CT30S3 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020004
1320	Nylpoint Agulhado - NP241330FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
30441	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP5510 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
30441	Mononylon* Ethilon* - 7718G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590062
4063	Monosof - Sutura De Nylon (Poliamida) Não Absorvível Monofilamentar Com Agulha - NP43310 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020064
4063	Mononylon* Ethilon* - NM100X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590062
4063	Fio De Nylon Monofilamentado Agulhado - NL0CT19S3 - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020004
4063	Nylpoint Agulhado - NP041320FC - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530011
42152	Maxsorb - Sutura Absorvível Sintética Monofilamentar De Polidioxido De Etilenoanona - 9140-60 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020055
42152	Sutura Cirurgica Absorvivel Sintetica De Pds Ii - Z127H Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590004
42152	Suturas Biopdo - Polidioxanona Monofilamentar - PDO602CR13 Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020016
42152	OXANONAPPOINT - 2OV683213C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530018
36707	Maxsorb - Sutura Absorvível Sintética Monofilamentar De Polidioxido De Etilenoanona - 2040-50 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020055
36707	Sutura Cirurgica Absorvivel Sintetica De Pds Ii - Z303H Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590004



36707	Polidioxanona Pdx Com Agulha Atramat - SR1775 - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840026
36707	OXANONAPPOINT - OV57315U - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530018
7847	Maxsorb - Sutura Absorvível Sintética Monofilamentar De Polidióxido De Etilenoanona - 2440-40 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020055
7847	Polidioxanona Pdx Com Agulha Atramat - SR2674T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840026
7847	SUTURAS BIOPDO - POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR - PDO40MR26G Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020016
7847	OXANONAPPOINT - OV47325GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530018
64978	Maxsorb - Sutura Absorvível Sintética Monofilamentar De Polidióxido De Etilenoanona - 2440-30 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020055
64978	Polidioxanona Pdx Com Agulha Atramat - SR2673T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840026
64978	SUTURAS BIOPDO - POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR - PDO30MR26G Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020016
64978	OXANONAPPOINT - OV37325GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530018
42153	Maxsorb - Sutura Absorvível Sintética Monofilamentar De Polidióxido De Etilenoanona - 8140-70 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020055
42153	Sutura Cirurgica Absorvivel Sintetica De Pds Ii - Z135H Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590004
42153	OXANONAPPOINT - 2OV7832093C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530018
36722	Fios Para Válvula - VMK720 - Polysuture Ind. Com. LTDA. 80052020040
36722	Ethibond* Excel - KV15G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590044
36720	Fios Para Válvula - VMK720ATE - Polysuture Ind. Com. LTDA. 80052020040
36720	Ethibond* Excel - KAT15G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590044



1317	Ti-Cron- Sutura De Poliéster Trançado Não Absorvível Com Agulha, Com Revestimento - 2PL24720 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020067
1317	Ethibond* Excel - B563T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590044
1317	POLIESTERPOINT AGULHADO - 2EG283325C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530009
6680	Ti-Cron- Sutura De Poliéster Trançado Não Absorvível Com Agulha, Com Revestimento - 2PL8372E - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020067
6680	Ethibond* Excel - BP93T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590044
6680	POLIESTERPOINT AGULHADO - 2EG283320C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530009
1316	Ti-Cron- Sutura De Poliéster Trançado Não Absorvível Com Agulha, Com Revestimento - 2PL23720 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020067
1316	Ethibond* Excel - BR763T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590044
1332	Ti-Cron - Sutura De Poliéster Trançado Não Absorvível Sem Agulha, Com Revestimento - PL720 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020068
1332	Mersilene - SMV74T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 80145901034
1319	Ti-Cron- Sutura De Poliéster Trançado Não Absorvível Com Agulha, Com Revestimento - PL98705 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020067
1319	Ethibond* Excel - MB46G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590044
1319	POLIESTERPOINT AGULHADO - EG14Q82647FE - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530009
36901	Ti-Cron- Sutura De Poliéster Trançado Não Absorvível Com Agulha, Com Revestimento - PL27702 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020067



36901	Ethibond* Excel - X520T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. 10132590044
36717	Vicryl - J548G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
36717	Dexon - Sutura absorvível sintética de ácido poliglicólico com agulha trançada e revestida - 601080 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020054
6840	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 6080-50 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
6840	Vicryl - J571G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
1389	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2280-40 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1389	Vicryl - PG145X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
1389	FIO CIRÚRGICO DE PGA - ABS40MR15 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
36715	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 1580-30 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
36715	Vicryl - PG139X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
36715	Pgla90 Atramat - RE30303H - Atramat do Brasil Ltda. 80160840016
36715	Vicpoint - VV37230GI - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
36715	FIO CIRÚRGICO DE PGA - ABS30CR30G - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
1343	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2780-30 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1343	Pgla90 Atramat - G40303H - Atramat do Brasil Ltda. 80160840016
1390	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 8380-30 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1390	Vicryl - PG137X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022



1390	Fio cirúrgico de PGA - ABS30MR25R - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020008
52509	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 4490-30XF - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
52509	Vicryl - J183G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
52509	Pgla90 Atramat - PE24303-45B - Atramat do Brasil Ltda. 80160840016
36716	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 5380-30 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
36716	FIO CIRÚRGICO DE PGA - ABS30MT20S3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
36712	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2680-20 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
36712	Vicryl - PG128X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
36712	Pgla90 Atramat - SG35302H - Atramat do Brasil Ltda. 80160840016
36712	FIO CIRÚRGICO DE PGA - ABS20MR37R - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
1387	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 8680-20 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1387	Pgla90 Atramat - SR35302H - Atramat do Brasil Ltda. 80160840016
1387	FIO CIRÚRGICO DE PGA - ABS20MR35G - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
22992	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 5680-20 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
22992	Vicryl - PG127X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
22992	Vicpoint - VV271735FG - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
22992	FIO CIRÚRGICO DE PGA - ABS20MT35R - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
4649	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2880-01 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050



4649	Vicryl - PG118X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
4649	Fio cirúrgico de PGA - ABS1MR48ER - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020008
1379	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2780-01 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1379	Vicryl - PG117X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
1379	Pgla90 Atramat - SG40308H - Atramat do Brasil Ltda. 80160840016
1379	Fio cirúrgico de PGA - ABS1MR40R - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020008
1379	Vicpoint - VV17740FG - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
36003	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2680-01 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
36003	Vicryl - PG115X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
36003	Pgla90 Atramat - SG35308H - Atramat do Brasil Ltda. 80160840016
36003	Vicpoint - VV17735FG - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
36003	FIO CIRÚRGICO DE PGA - ABS1MR37R - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
1378	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2780-00 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1378	Vicryl - PG109X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
1378	Vicpoint - VV07740FG - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
1378	FIO CIRÚRGICO DE PGA - ABS0MR40R - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
1377	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 5680-00 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1377	Pgla90 Atramat - C37301-75H - Atramat do Brasil Ltda. 80160840016



1377	Vicpoint - VV071735FG - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
64980	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2480-30 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
64980	Vicryl - PG138X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
64980	Pgla90 Atramat - SR25303H - Atramat do Brasil Ltda. 80160840016
64980	FIO CIRÚRGICO DE PGA - ABS30MR25R - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
36713	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 2780-20 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
36713	Vicryl - PG130X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
36713	Pgla90 Atramat - SG40302H - Atramat do Brasil Ltda. 80160840016
36713	Fio cirúrgico de PGA - ABS20MR40R - Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020008
36713	Vicpoint - VV27740FG - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
1392	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 6080-70KD - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
1392	Vicryl - J546G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590022
70968	Polyglactin 910 - Sutura Absorvível Sintética De Poliglactina 910, Com Agulha, Trançada E Revestida - 8290-50XF - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020050
70968	Pgla90 Atramat - P15305-45B - Atramat do Brasil Ltda. 80160840016
70968	VICPOINT - VN547315P - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530014
70968	Fio cirúrgico de PGA - ABS50MT16IS3 - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA - 10426020008
36723	Prolene - MK113G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1368	Surgipro II - Sutura não absorvível de polipropileno monofilamentar com agulha - 2PP11680 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066



1368	Prolene - 8741H - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1367	Prolene - M8702T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1364	Prolene - M8706T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1364	Surgipro II - Sutura não absorvível de polipropileno monofilamentar com agulha - 2PP82660 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066
1363	Surgipro II - Sutura não absorvível de polipropileno monofilamentar com agulha - 2PPN82650V - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066
1363	Prolene - 9556T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1363	Polipropileno Atramat - S1665/2-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840018
1361	Surgipro II - Sutura não absorvível de polipropileno monofilamentar com agulha - 2PPN83640V - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066
1361	Prolene - 9521T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1361	POLIPROPYPOINT - 2PA483320C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530017
54131	Surgipro II - Sutura não absorvível de polipropileno monofilamentar com agulha - 2PP24640 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066
1359	Surgipro II - Sutura não absorvível de polipropileno monofilamentar com agulha - 2PP25630 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066
1359	Prolene - 8822T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1359	Polipropileno Atramat - S3063/2T - Atramat do Brasil Ltda. 80160840018
1359	Polipropypoint - 2PA393330C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530017



1356	Polipropileno Atramat - S2062/2-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840018
1356	Polipropypoint - 2PA283320C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530017
1356	Surgipro II - Sutura não absorvível de polipropileno monofilamentar com agulha - 2PP23620 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066
1353	Surgipro II - Sutura não absorvível de polipropileno monofilamentar com agulha - PP48602 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066
1353	Prolene - PR103X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1353	Polipropileno Atramat - CE7569-50x3 - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840018
7844	POLIPROPYPOINT - 2PA103520650 - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530017
1352	Prolene - PR101X - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1352	Polipropileno Atramat - G3761-75T - Atramat do Brasil Ltda. 80160840018
1352	POLIPROPYPOINT - PA08735FG - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530017
1352	Fio de polipropileno monofilamentado agulhado - PL0MR35R Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020006
1352	Surgipro II - Sutura não absorvível de polipropileno monofilamentar com agulha - PP26610 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066
62939	Prolene - 8722T - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
62939	Polipropileno Atramat - S2563/2-75T - Atramat do Brasil Ltda. - 80160840018
62939	POLIPROPYPOINT - 2PA383325C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530017
62939	Surgipro II - Sutura não absorvível de polipropileno monofilamentar com agulha - Azul - 2PP24630 - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066



36724	Prolene - MK112G - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - 10132590033
1360	Polipropypoint - 2PA383315C - Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda. - 10155530017
1360	Fio de polipropileno monofilamentado agulhado - PL302MR17AP Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020006
1360	Surgipro II - Sutura não absorvível de polipropileno monofilamentar com agulha - 2PPN82630V - Polysuture Ind. Com. LTDA. - 80052020066
1360	Fio de polipropileno monofilamentado agulhado - PL302MR17AP Bioline Fios Cirúrgicos Ltda - Epp - Brasil - 10426020006
1369	Sofsilk - SP15420-Polysuture Ind. Com. LTDA.- 80052020072
1369	Seda-G813T-Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.-10132590027
1369	Seda Atramat--RE3032-70T-Atramat do Brasil Ltda.- 80160840017
1369	Fio de Seda trançada agulhado - SD20CR30G - Bioline Fios Cirúrgicos LTDA-10426020001
1369	SILKPOINT-SP27230GI-Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda.-10155530012
63469	Sofsilk - SP82440E-Polysuture Ind. Com. LTDA.- 80052020072
63469	Seda Atramat-C1734T-Atramat do Brasil Ltda.- 80160840017
63469	Fio de Seda trançada agulhado - SD40MT17S3-Bioline Fios Cirúrgicos LTDA-10426020001
1376	Sofsilk - SP401-Polysuture Ind. Com. LTDA.- 80052020071
1376	Seda Atramat Sem Agulha--SS1538-45T-Atramat do Brasil Ltda.80160840021
1376	Seda-SSP16T--Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.-10132590027
1376	SILKPOINT-SP14N-Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda.-10155530012